



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 722, DE 26 DE NOVENO DE 1979

Altera o destino de uso do salão
embaixo da rampa da Praça do Ro-
sário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido, a partir da promulgação desta
lei, o uso do salão existente embaixo da rampa da Praça do Rosá-
rio para exploração de qualquer tipo de comércio.

Art. 2º - O Salão de que se trata esta lei, deverá ser -
utilizado doravante para abrigar o acervo da Biblioteca Pública
Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 26 de novembro
de 1979.

Bel. 
PREFEITO.